



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2217/2020

TRANSFORMA ÁREAS DESTINADAS PARA UTILIDADE PÚBLICA EM ÁREA INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica transformada em área de Industrial, a área de utilidade pública abaixo discriminadas:

ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE URBANO N. 12-J3-17

Lote urbano: 12-J3-17

Quadra: 1

Loteamento: Núcleo Industrial Brisa I

Município: Santa Tereza do Oeste, PR

Área: 20.184,01m²

Proprietária: Contorno Oeste Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Confrontações e descrição do perímetro: a descrição do perímetro inicia no marco denominado P-37, localizado na divisa com o lote rural n. 12-J3-11, da Gleba Central – 1ª Parte, da Fazenda Andrada, e com o logradouro denominado Rua Emília Macanhão, donde segue por 288,03m, sob o azimute 6º35'56", confrontando com o dito logradouro, até encontrar o marco P-38; dali segue por 178,70m, sob o azimute 134º56'52", confrontando com o lote n. 12-J3-18, até encontrar o marco P-36; dali segue por 225,89m, sob o azimute 224º59'13", confrontando com os lotes rurais ns. 12-J3-09, 12-J3-10 e 12-J3-11, todos da Gleba Central – 1ª Parte, da Fazenda Andrada, até encontrar o aludido marco denominado P-37, local inicial da descrição do perímetro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º -. O imóvel objeto desta Lei, são para implantação de unidades industriais e obedecerão às normas previstas na Lei Municipal nº 2128/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Inclui a referida área no Zoneamento Industrial, previsto no art.12, IX, da Lei Municipal nº 2002/16, de 05 de julho de 2016 (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 16 de Dezembro de 2020.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)